



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 13709/17

LEI Nº 5.550 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei nº 5766 – Autor: Eduardo José Vidoski)

“DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE AVISOS ORIENTATIVOS ACERCA DO DESEMBARQUE DOS PASSAGEIROS, DURANTE O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GÁS NATURAL VEICULAR – GNV, NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os estabelecimentos situados no município de São Caetano do Sul, destinados ao abastecimento de veículos automotores, deverão afixar avisos orientativos sobre a importância do desembarque dos passageiros, quando do abastecimento de veículos movidos a gás natural veicular – GNV.

§ Único - Os avisos mencionados no *caput* deste artigo serão afixados em locais de fácil visualização aos clientes.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2017, 141º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo

SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVÍCIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.